

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 2626/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 19 de Fevereiro de 2014

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório de registro de preços, para compra de ar condicionado para o Hospital Municipal visando atender as necessidades e melhorar as condições de atendimento conforme ofício 049/2014 Direção Administrativa. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos: 303 - Código: 216

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos: 303 - Código: 187
Fiscal do Contrato: Avelina M. S. Scheuer

Atenciosamente

João Miranda Junior
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

003

Ofício nº. 049/2014 - Direção Administrativa

216

Arapoti, 11 de fevereiro de 2014.

Deferido em: 19/02/14

Ilmo.sr.:

João Miranda Junior

Secretário de Saúde

Assunto: **Referente compra de ar condicionado.**

Venho por meio deste, solicitar compra de ar condicionado para esta unidade hospitalar, visando atender as necessidades e melhores condições de atendimento. Produto este conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Ar condicionado, tipo Split com unidade externa e interna, 12000 IBTUs dotado de filtro Hepa (filtro anti-bactérias, inibe proliferação de bactérias, fungos e ácaros. Esse filtro é certificado pela SGS). Classificação de consumo de energia Classe A (IMETRO) possuir pelo menos 3 níveis de velocidade, funções mínimas de aquecimento, refrigeração, dessumidificação e ventilação.	4
2	Ar condicionado, tipo Split com unidade externa e interna, 18000 IBTUs dotado de filtro Hepa . Classificação de consumo de energia Classe A (IMETRO) possuir pelo menos 03 níveis de velocidade, funções mínimas de aquecimento, refrigeração, dessumidificação e ventilação.	2

20910

11602



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

004

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Avelina M. S. Scheuer

Hospital Municipal 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 216

Número da Solicitação: 53

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20910 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE	UNI	6,00	1.835,59	11.013,54
2	20911 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE	UNI	6,00	2.385,57	14.313,42
				Total Geral:	25.326,96

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de março de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços



Sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014 | 192.168.145.252 | 84683432010601

Catálogo de Produtos

CELULAR || DIGITAL || ELETRÔNICA || ESPORTE E LAZER || INFORMÁTICA || LINHA BRANCA || MÓVEIS I || MÓVEIS II || PORTÁTEIS e LAZER

Buscar

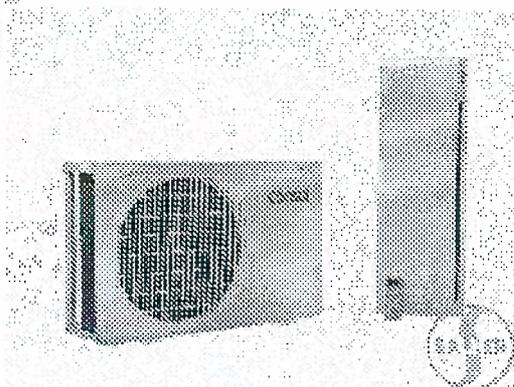
OK

Você está em: LINHA BRANCA > CONDICIONADORES DE AR > SPLIT > COND AR SPLIT 12000 Q/F CBW12AB/CBX12AB 220V +EVAP

GRUPOS

- ▶ MANUAL
- ▶ PORTÁTIL
- ▶ SPLIT

Abril Maluco



COND AR SPLIT 12000 Q/F CBW12AB/CBX12AB 220V +EVAP 587776 - CONSUL

O Ar Condicionado Split Consul Facilita é super simples de usar: tudo o que você precisa está bem ali no Controle Uso Fácil. Ele tem a função Sono Bom, com três opções pré-programadas. Assim, seu ar condicionado se regula sozinho e programa a temperatura ideal pra você dormir tranquilo. Ah, sem contar que ele ainda tem o sistema Imuni com um sistema filtragem que remove 99,9% das bactérias e retém mais poeira e pelos, assim você fica tranquilo e protegido.

Características: Sistema Imuni: a união de dois poderosos filtros para deixar a sua casa protegida. Controle Uso Fácil: o controle do ar na palma da sua mão. Função Sono Bom: temperatura certa para uma noite tranquila.



Auto Demonstrar :



R\$1.804,95

Visualizar Mais Detalhes

Branco

Características

- ▶ Capacidade (BTUs): 12000
- ▶ Termostato: Sim
- ▶ Frequência: 60Hz
- ▶ Vazão de ar (m³/h): 600
- ▶ Nível ruído: 40 DB
- ▶ Potência: 1086 W
- ▶ Consumo aproximado de energia: 23 Wh
- ▶ Classificação energética: A
- ▶ Tipo de condicionador de ar: Split
- ▶ Funções: Aquecimento, refrigeração, desumidificação e ventilação
- ▶ Ciclo: Quente /Frio
- ▶ Filtro: sim
- ▶ Velocidades: 3 Níveis
- ▶ Direcionadores de ar: sim
- ▶ Saída regulável de ar: sim
- ▶ Controle de temperatura: sim
- ▶ Controle remoto: Sim
- ▶ Painel: Digital
- ▶ Display digital: Sim
- ▶ Timer: Sim
- ▶ Aviso limpa filtro: Sim
- ▶ Rodinhas: não
- ▶ Pés niveladores: não
- ▶ Alça para transporte: não

Lojas Salfer S.A.
R: Telemaco Carneiro, 1015 - Centro
Arapoti (PR) (43) 3557-4593

Oris

O celular
que você quer
a Salfer
tem, tem, tem

Garantia
Adicional
Salfer

Descubra
na Salfer as
vantagens
da GAS

MARCA

➤ Luz indicadora de funcionamento: Sim

Especificações

- Dimensões da condensadora (LxAxP): 76,00 x 54,50 x 25,50 cm
- Peso: 29,00 kg
- Dimensões da Evaporadora (LxAxP): 85,00 x 27,00 x 20,20 cm
- Peso: 8,50 kg
- Garantia: 12 meses

Ítems Inclusos

- Controle



Sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014 | 192.168.145.252 | 84683432010601

Catálogo de Produtos

CELULAR || DIGITAL || ELETRÔNICA || ESPORTE E LAZER || INFORMÁTICA || LINHA BRANCA || MÓVEIS I || MÓVEIS II || PORTÁTEIS e LAZER

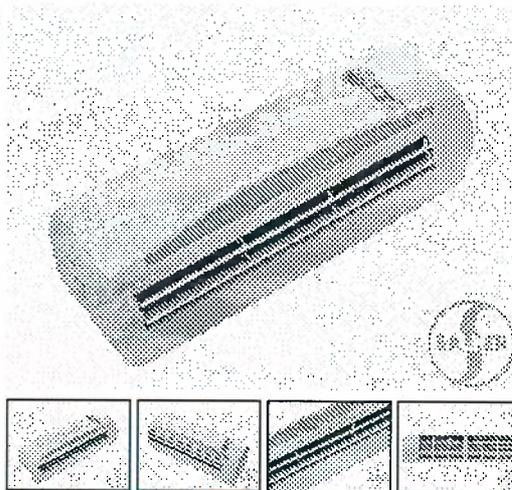
OK

Você está em: LINHA BRANCA > CONDICIONADORES DE AR > SPLIT > Condicionador de Ar Split 12000 Quente/ Frio 38KQF12S5 220V Con

GRUPOS

- ▶ MANUAL
- ▶ PORTÁTIL
- ▶ SPLIT

Abril Maluco



Auto Demonstrar :


[Visualizar Mais Detalhes](#)

Lojas Salfer S.A.

R: Telemaco Carneiro, 1015 - Centro
Arapoti (PR) (43) 3557-4593

Condicionador de Ar Split 12000 Quente/ Frio 38KQF12S5 220V Con 582689 - SPRINGER

A Springer traz pra você o novo split Springer Way, com tudo o que você precisa em um condicionador de ar split: é bonito, econômico, silencioso e ainda traz o sistema mais compacto do mercado. O Springer Way tem baixo consumo de energia, comprovado pelo selo PROCEL da Eletrobras, utilizando a exclusiva tecnologia Cyclone em sua mini-condensadora, a unidade externa que é a menor do mercado, tão pequena que ocupa até 90% menos área externa para instalação, deixando espaço na sua sacada, seu jardim ou fachada - e deixa o ruído de funcionamento do ar condicionado lá do lado de fora, longe de você. Além de tudo, o Springer Way traz diversas funções no controle remoto, como Favorito, que permite memorizar seu clima ideal de funcionamento, e o duplo sistema de filtragem Dual Mix, que deixa seu ar mais livre de impurezas e odores. Isso tudo com a tradição da marca Springer, a maior marca de ar condicionado do Brasil há mais de 75 anos!

R\$1.584,00

Branco

Características

- ▶ Capacidade (BTUs): 12000
- ▶ Termostato: Sim
- ▶ Frequência: 60MHz
- ▶ Vazão de ar (m³/h): 560
- ▶ Nível do ruído: Baixo
- ▶ Área Indicada (m²): 20 m²
- ▶ Potência: 351 na refrigeração/ 337 no aquecimento
- ▶ Consumo aproximado de energia: 1247 W
- ▶ Classificação energética: C
- ▶ Tipo de condicionador de ar: Split
- ▶ Funções: Refrigeração e Aquecimento
- ▶ Ciclo: Quente/ Frio
- ▶ Filtro: Sim
- ▶ Velocidades: 3
- ▶ Direcionadores de ar: Sim
- ▶ Saída regulável de ar: Sim
- ▶ Controle de temperatura: Sim
- ▶ Controle remoto: Sim
- ▶ Painel: Digital

O celular
que você quer
a Salfer
tem tem tem

Garantia
Adicional
Salfer

Descubra
na Salfer as
vantagens
do GAS

MARCAS

- Display digital: Sim
- Timer: Sim
- Aviso limpa filtro: Não
- Rodinhas: Não
- Pés niveladores: Não
- Alça para transporte: Não
- Luz indicadora de funcionamento: Sim

Especificações

- Dimensões evaporadora (LxAxP) (cm): 79,00 x 27,50 x 19,00
- Dimensões condensadora (LxAxP) (cm): 56,50 x 56,30 x 45,00
- Peso: 29,40 kg
- Garantia: 12 meses

Ítems Inclusos

Loja 177 | Pesquisar Pedidos | Cadastro de Clientes | Lista de Novas | Black Friday | Nossas Lojas

Colombo

Minha Cesta: 0 itens, R\$ 0,00

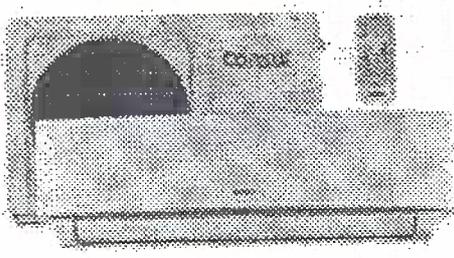
Coloque pelo Telefone: 0800 642 4242 | Fone Colombo: 0800 642 3333

Navegue por aqui: [Elerodomésticos](#) | [Som e Vídeo](#) | [Móveis](#) | [Informática](#) | [Telefonia](#) | [Cine e Foto](#) | [Portáteis](#) | [Esporte e Lazer](#) | [Saúde e Beleza](#) | [Acessórios](#) | [Motos](#)

- [Acessórios >](#)
- [Adega >](#)
- [Aquecedor de Água >](#)
- [Ar Condicionado >](#)
- [Bebedouro >](#)
- [Cafeteiras >](#)
- [Climatizador >](#)
- [Coifa >](#)
- [Cooktops >](#)
- [Depurador >](#)
- [Fogão a Gás >](#)
- [Fogão a Lenha >](#)
- [Forno >](#)
- [Forno Elétrico com Microondas >](#)
- [Fritadeira >](#)
- [Frigidor >](#)
- [Lareira >](#)
- [Lava e Seca >](#)
- [Lava-Louças >](#)
- [Lavadora de Roupas >](#)
- [Micro-ondas >](#)
- [Purificador de Água >](#)
- [Refrigerador/Geladeira >](#)
- [Secadora de Roupas >](#)
- [Side by Side >](#)

Ar Condicionado Split Consul, Quente e Frio, 12.000 BTUS, Inverter - CBM12CB

Elerodomésticos > Ar Condicionado > Split Quente e Frio > Brealtemp



R\$ 1.979,00 **A 1740,00**

em até 12x de R\$ 185,87 (com juros)

Cor: Branco | 220V NO
Em estoque

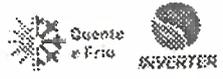
816905
10791034289

Descontos para empresas, adicionais mais de duas unidades.
Ligue 0800 642 4242 e consulte possibilidades.

Pague em até 12x no cartão:

1x	R\$ 1.879,00	Total - R\$ 1.879,00	7x	R\$ 304,49	Total - R\$ 2.131,41*
2x	R\$ 1.017,51	Total - R\$ 2.035,29*	8x	R\$ 268,87	Total - R\$ 2.150,96*
3x	R\$ 684,76	Total - R\$ 2.054,27*	9x	R\$ 241,18	Total - R\$ 2.170,88*
4x	R\$ 518,34	Total - R\$ 2.073,36*	10x	R\$ 219,05	Total - R\$ 2.190,46*
5x	R\$ 418,02	Total - R\$ 2.092,61*	11x	R\$ 203,96	Total - R\$ 2.210,47*
6x	R\$ 351,56	Total - R\$ 2.111,96*	12x	R\$ 195,87	Total - R\$ 2.330,49*

* Na compra deste produto no cartão de crédito em parcelas com juros, é cobrada uma taxa de 1,89% ao mês e 25,12% ao ano.



Com o Ar Condicionado Split Consul, Quente e Frio, 12.000 BTUS, Inverter - CBM12CB você terá mais economia de energia a tecnologia inverter economiza até 40% do consumo de energia. Além disso, possui a combinação de 3 poderosos filtros para manter puro o ar que sua família respira. Conta com a praticidade do aviso limpar filtro que avisa o momento para limpar o filtro de Nylon. Ainda possui tecnologia que regula a temperatura ao longo da noite, a ventilação é automaticamente ajustada para a velocidade mínima e a função desliga sozinha depois de 8 horas funcionando. O resultado? Você dorme com muito mais conforto.

Informe o Cep

PR **ARAPOTI -**

[Mais informações](#)

19848543/0312.07

Características

Tipo: Split

Potência Bruta: 12.000

Ciclo: Reverse

Eficiência Energética - Classe: A

Funções: Refrigeração / Aquecimento / Desumidificação / Ventilação: **Dormir (Modo Sleep)**

Silencioso: Sim

Timer: Sim

Compressor: Relativo

Controle Remoto: Sim

Temperatura: 16 a 32°C

Aviso Limpar Filtro: Sim

Velocidades: 3

Filtro: Antibacteriano / Carbono / HEPA

Detalhes do produto: Proteção contra corrosão; Rápido resfriamento

Frequência: 60

Diferenciais do Produto: Relógio; No controle remoto

Voltagem: 220V

Cor: Branco

Saída de ar: 1 saída inferior

As Lojas Colombo não se responsabiliza pela instalação do produto. A instalação deve ser feita pela assistência técnica autorizada

Baixo consumo de energia: Sim

LOJA 177

Comércio Unidótes

Rua Moisés Lupion, 862

CEP 86.510-000

ARAPOTI - PR.

MERCADOMOVEIS LTDA

SPLIT CONSUL 12.000 BTUS Q/F CBU12BB (R\$ 1699,00 UND)- 4 PÇS TOTAL R\$ 6799,60

SPLIT YORK 18.000 BTUS Q/F YKS18QCA

R\$ 1.799,90

77.500.049/0085-00

MERCADOMÓVEIS LTDA.

Rua Telêmaco Carneiro, 1080
Centro - CEP 84990-000
Arapoti - Paraná



MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DATA: 07/02/2014

DESCRIÇÃO DO PRODUTO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS COM FILTRO HEPA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS COM FILTRO HEPA

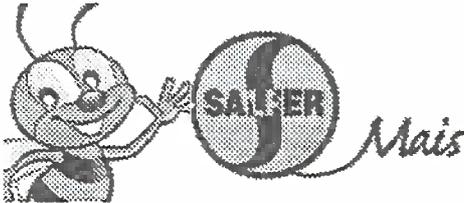
MARCA	VALOR UNITÁRIO
CONSUL	R\$ 2.300,00
CONSUL	R\$ 3.390,00

TOTAL R\$ 5.690,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS



LOJA DO SAUL
TAVARES & BATISTA LDA
Rua Telúmano Carneiro, 007 - Centro
Fone 3697-2169 - Fone/Fax 3697-2164
CNPJ 04.222.003 - ARAPIPODI - PI



Catálogo de Produtos

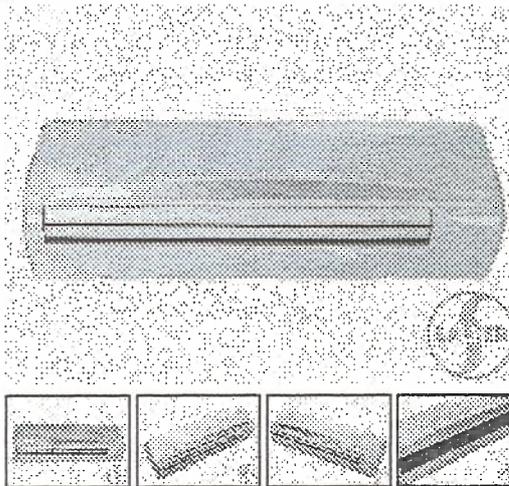
CELULAR || DIGITAL || ELETRÔNICA || ESPORTE E LAZER || INFORMÁTICA || LINHA BRANCA || MÓVEIS I || MÓVEIS II || PORTÁTEIS e LAZER

Você está em: LINHA BRANCA > CONDICIONADORES DE AR > SPLIT > Condicionador de Ar Split 18000 Quente/ Frio 38KQF18S5 220V Con

GRUPOS

- ▶ MANUAL
- ▶ PORTÁTIL
- ▶ SPLIT

Abril Maluco



Auto Demonstrar :



Visualizar Mais Detalhes

Lojas Salfer S.A.
R: Telemaco Carneiro, 1015 - Centro
Arapoti (PR) (43) 3557-4593

Greis

Branco

Disponível: 3

Condicionador de Ar Split 18000 Quente/ Frio 38KQF18S5 220V Con 587449 - SPRINGER

A Springer traz pra você o novo split Springer Way, com tudo o que você precisa em um condicionador de ar split: é bonito, econômico, silencioso e ainda traz o sistema mais compacto do mercado. O Springer Way tem baixo consumo de energia, comprovado pelo selo PROCEL da Eletrobras, utilizando a exclusiva tecnologia Cyclone em sua mini-condensadora, a unidade externa que é a menor do mercado, tão pequena que ocupa até 90% menos área externa para instalação, deixando espaço na sua sacada, seu jardim ou fachada - e deixa o ruído de funcionamento do ar condicionado lá do lado de fora, longe de você. Além de tudo, o Springer Way traz diversas funções no controle remoto, como Favorito, que permite memorizar seu clima ideal de funcionamento, e o duplo sistema de filtragem Dual Mix, que deixa seu ar mais livre de impurezas e odores. Isso tudo com a tradição da marca Springer, a maior marca de ar condicionado do Brasil há mais de 75 anos!

R\$2.413,95

O celular
que você quer
a Salfer
tem tem tem

Garantia
Adicional
Salfer
Descubra
na Salfer as
vantagens
do GAS

MARCA S

Características

- ▶ Capacidade (BTUs): 18000
- ▶ Termostato: Sim
- ▶ Frequência: 60Hz
- ▶ Vazão de ar (m³/h): 860
- ▶ Nível ruído: Baixo
- ▶ Potência: 220 na refrigeração e 498 no aquecimento
- ▶ Consumo aproximado de energia: 1741 W
- ▶ Classificação energética: B
- ▶ Tipo de condicionador de ar: SPLIT
- ▶ Funções: REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO
- ▶ Ciclo: Quente/Frio
- ▶ Filtro: sim
- ▶ Velocidades: 3
- ▶ Direcionadores de ar: sim
- ▶ Saída regulável de ar: sim
- ▶ Controle de temperatura: sim
- ▶ Controle remoto: sim
- ▶ Painel: Digital
- ▶ Display digital: sim
- ▶ Timer: sim

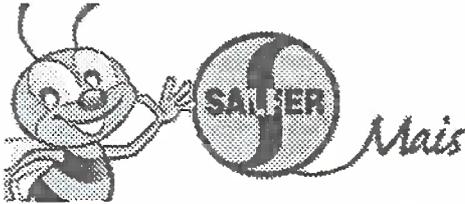
- ▶ Aviso limpa filtro: não
- ▶ Rodinhas: não
- ▶ Pés niveladores: não
- ▶ Alça para transporte: não
- ▶ Luz indicadora de funcionamento: sim

Especificações

- ▶ Dimensões evaporadora (LxAxP) (cm): 103,00 x 31,30 x 22,10
- ▶ Dimensões condensadora (LxAxP) (cm): 56,50 x 70,40 x 45,00
- ▶ Peso: 22,20 kg
- ▶ Garantia: 12 meses

Itens Inclusos

▶



Catálogo de Produtos

CELULAR || DIGITAL || ELETRÔNICA || ESPORTE E LAZER || INFORMÁTICA || LINHA BRANCA || MÓVEIS I || MÓVEIS II || PORTÁTEIS e LAZER

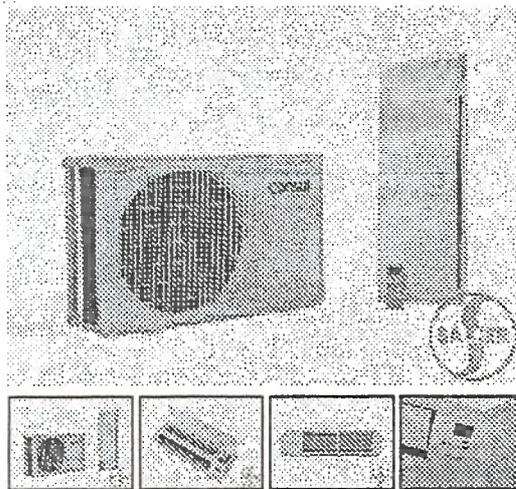
OK

Você está em: LINHA BRANCA > CONDICIONADORES DE AR > SPLIT > COND AR SPLIT 18000 Q/F CBW18AB/CBX18AB 220V +EVAP

GRUPOS

- > MANUAL
- > PORTÁTIL
- > SPLIT

Abril Maluco



COND AR SPLIT 18000 Q/F CBW18AB/CBX18AB 220V +EVAP 587781 - CONSUL

O Ar Condicionado Split Consul Facilite é super simples de usar: tudo o que você precisa está bem ali no Controle Uso Fácil. Ele tem a função Sono Bom, com três opções pré-programadas. Assim, seu ar condicionado se regula sozinho e programa a temperatura ideal pra você dormir tranquilo. Ah, sem contar que ele ainda tem o sistema Imuni com um sistema filtragem que remove 99,9% das bactérias e retém mais poeira e pelos, assim você fica tranquilo e protegido. Características: Sistema Imuni: a união de dois poderosos filtros para deixar a sua casa protegida. Controle Uso Fácil: o controle do ar na palma da sua mão. Função Sono Bom: temperatura certa para uma noite tranquila.

Auto Demonstrar :



R\$2.239,00

[Visualizar Mais Detalhes](#)

Branco

Disponível: 26

Características

- > Capacidade (BTUs): 18000
- > Termostato: Sim
- > Frequência: 60Hz
- > Vazão de ar (m³/h): 900
- > Nível ruído: 47 DB
- > Potência: 1630 W
- > Consumo aproximado de energia: 34 Wh
- > Classificação energética: A
- > Tipo de condicionador de ar: Split
- > Funções: Aquecimento, Refrigeração, desumidificação e ventilação
- > Ciclo: Quente / Frio
- > Filtro: sim
- > Velocidades: 3 Níveis
- > Direcionadores de ar: sim
- > Saída regulável de ar: sim
- > Controle de temperatura: sim
- > Controle remoto: Sim
- > Painel: Digital
- > Display digital: Sim
- > Timer: Sim
- > Aviso limpa filtro: Sim
- > Rodinhas: não
- > Pés niveladores: não
- > Alça para transporte: não
- > Luz indicadora de funcionamento: Sim

Lojas Salfer S.A.
R: Telemaco Carneiro, 1015 - Centro
Arapoti (PR) (43) 3557-4593

Cris

O celular
que você quer
a Salfer
tem tem tem

Garantia
Condicionador
Salfer

Descubra
na Salfer as
vantagens
do GAS

MARCAS

Especificações

- ▶ Dimensões da condensadora (LxAxP): 83,00 x 62,90 x 28,50 cm
- ▶ Peso: 35,00 kg
- ▶ Dimensões da Evaporadora (LxAxP): 96,10 x 31,50 x 22,00 cm
- ▶ Peso: 11,50 kg
- ▶ Garantia: 12 meses

Ítem(s) Inclusos

- ▶ Controle

Loja 177 | Pesquisar Pedidos | Cadastro de Clientes | Lista de Novas | Black Friday | Nossas Lojas

Colombo mais de 40 anos de história

Minha Cesta: 0 itens, R\$ 0,00

Quanto mais Telefone: 0800 642 4242 | Fax Colombo: 0800 642 3333

Botão: BUSCAR

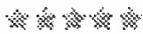
Navegue por aqui: Eletrodomésticos | Som e Vídeo | Móveis | Informática | Telefonia | Cinema e Foto | Portáteis | Esporte e Lazer | Saúde e Beleza | Acessórios | Motos

018

- Acessórios >
- Adega >
- Aquecedor de Água >
- Ar Condicionado >
- Bebidouro >
- Calentador >
- Climatizador >
- Cofa >
- Cooktoas >
- Decupador >
- Fogão a Gás >
- Fogão a Lenha >
- Forno >
- Forno Elétrico com Microondas >
- Freezer >
- Frigobar >
- Lareira >
- Lava e Seca >
- Lava-Louças >
- Lavadora de Roupas >
- Micro-ondas >
- Purificador de Água >
- Refrigerador/Geladeira >
- Secadora de Roupas >
- Side by Side >

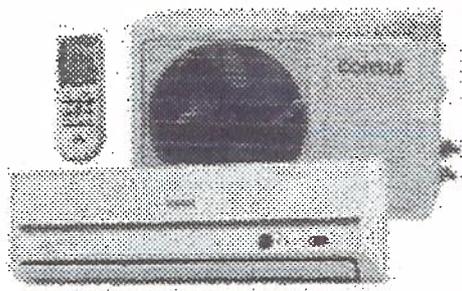
Ar Condicionado Split Consul, Quente e Frio, 18000 BTUS, 220V - CBZ18CB

Eletrodomésticos | Ar Condicionado | Split Quente e Frio | Brastemp



R\$ 2.279,00 **R\$ 2.085,00**

em até 12x de R\$ 214,05 (com juros)



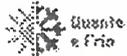
Cor - Branco | 220V PE
Esgotado
524783 10791034035

Descontos para empresas, editados: três dígitos unidades.
Ligue 0800 644 4461 e consulte possibilidades

Pague em até 12x no cartão:

1x	R\$ 2.279,00	Total - R\$ 2.279,00	7x	R\$ 389,85	Total - R\$ 2.728,95
2x	R\$ 1.139,50	Total - R\$ 2.279,00	8x	R\$ 308,63	Total - R\$ 2.477,04
3x	R\$ 759,67	Total - R\$ 2.279,00	9x	R\$ 277,78	Total - R\$ 2.499,74
4x	R\$ 569,75	Total - R\$ 2.279,00	10x	R\$ 252,90	Total - R\$ 2.522,56
5x	R\$ 455,80	Total - R\$ 2.279,00	11x	R\$ 231,41	Total - R\$ 2.545,50
6x	R\$ 379,50	Total - R\$ 2.279,00	12x	R\$ 214,05	Total - R\$ 2.568,58

* Na compra desta unidade no cartão de crédito em parcelas com juros, é cobrada uma taxa de 1,89% ao mês e 25,15% ao ano.



Com o Ar Condicionado Split Consul - 18000 BTUS Reverso Quente e Frio CBZ18CB 220V, a temperatura vai ficar exatamente como você deseja. Com uma unidade interna conectada a outra externa, esse modelo é a escolha escolhida para climatizar um ambiente de forma silenciosa e com design moderno. Possui aviso limpa filtro que acende uma luz quando está na hora de limpar o filtro de ar e além disso com o filtro hepa que retém 99% das bactérias sua família está mais protegida.

Moisés Informações 09848543/8313-07

Informe o CEP

PR ARAPOTI

Características

- Tipo: Split
- Ciclo: **Reverso**
- Potência Bruta: 18.500
- Eficiência Energética: Classe A
- Funções: **Turbo, Oscilar, Timer, Memória, Sono Rem**
- Silencioso:** Sim
- Compressor: **Rotativo**
- Comando Remoto: Sim
- Velocidades: 3
- Aviso Limpar Filtro:** Sim
- Temperatura: 16C - 32C
- Potência Wmax:** 1544 W
- Nível de Ruído:** Baixo
- Vazão de Ar (m3/h): 500
- Filtro de Proteção:** Filtro HEPA
- Consumo (kWh/mês): 34,5
- Cor: Branco
- Diferenciais do Produto: Relógio; Painel Digital
- Voltagem: 220V
- As Lojas Colombo não se responsabiliza pela instalação do produto. A instalação deve ser feita pela assistência técnica autorizada**
- Peso: Unidade Externa: 48 kg; Unidade Interna: 12 Kg
- Dimensões (LxAxP): Unidade Externa: 81,0 x 81,7 x 30,5 cm; Unidade Interna: 92,0 x 31,5 x 22,3 cm
- Garantia: 1 Ano
- Marca: Brastemp

Autorização
Para
Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

020

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 11
DE MARÇO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

021

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 DE MARÇO DE 2014.

TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 023

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Idineu Antônio da Silva**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Ilineu Aparecido da Silva**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

BRAZ RIZZI
Prefeito

Minuta do
Edital



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

025

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS

PROCESSO Nº ___/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__-FMS

PROCESSO Nº ____/201__-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as h min, do dia de de 201 .

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 25.326,96 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.



9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E ainda:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM ____ DE ____ DE 201__.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

045

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

046

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

047

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

048

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

049

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

050

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

051

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **___(objeto licitado)___**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de ____ (____) ____, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ____ (____), em moeda brasileira corrente, sendo:



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

055

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;



- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

060

fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

062

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 31 de março de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Registro de preços para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____



063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 081/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços futura aquisição de aparelhos de ar condicionado. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/05);
- b) Cotação de preços (fls. 06/18);
- c) Autorização para licitar (fls. 20/21);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 23);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 25/60).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 25/60), a presente licitação tem como objeto o registros de preços para futura aquisição de ar condicionado, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pelas autoridades competentes (fls. 20/21), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) LOJAS SALFER;
- b) LOJAS COLOMBO;
- c) MERCADO MOVEIS;
- d) LOJAS DO SAUL..

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):



067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços para futura aquisição aparelho de ar condicionado, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 03 de abril de 2014.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

068

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Licitação



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

069

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2014-FMS

PROCESSO Nº 059/2014-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014-FMS

PROCESSO Nº 059/2014-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as **08h30min**, do dia **30 de abril de 2014**.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **30 de abril de 2014**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

071

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 25.326,96 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.

9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

076

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

073

- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

081

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

083

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
Fonte de Recurso:	1303	

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.



- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

089

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20910	UNI	6,0000	1.835,5900	11.013,5400

AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E

INTERNA, 12000 IBTUs DOTADO DE FILTRO HEPA (FILTRO ANTI- BACTÉRIAS, INIBE PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ÁCAROS. ESSE FILTRO É CERTIFICADO PELA SGS). CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A (IMETR) POSSUIR PELO MENOS 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FUNÇÕES MÍNIMAS DE AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, DESSUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO.

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20911	UNI	6,0000	2.385,5700	14.313,4200

AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E

INTERNA, 18000 IBTUs DOTADO DE FILTRO HEPA. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A (IMETRO) POSSUIR PELO MENOS 03 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FUNÇÕES MÍNIMAS DE AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, DESSUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO.

Total Geral: 25.326,9600



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

091

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **__(objeto licitado)__,** de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de ____ (____) ____, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

099

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

100

- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO



- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes,



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

104

ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DA CONTRATADA



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

105

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS

-CONTRATANTE-

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

-CONTRATADA-

Publicação do
Aviso de
Licitação

Prefeitura Municipal de Arapoti

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE

Nº - 040/2014-FMS

Nº - 054/2014-FMS

DAR-SE-A NO DIA 22/04/2014, ÀS

9 HORAS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PREVENTIVA E CORRETIVA
DE RAIOS-X VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A
ABERTURA.

VALIDADE: (SESENTA) DIAS.

(SESENTA) DIAS.

(SESENTA) DIAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.366,67 (DEZ MIL E
SEIS REAIS E SESENTA E SETE

CENTAVOS. SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO CABEÇALHO DESTA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE

Nº - 042/2014-FMS

Nº - 056/2014-FMS

DAR-SE-A NO DIA 25/04/2014, ÀS

9 HORAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS VISANDO
ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE.

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A
ABERTURA.

VALIDADE: (SESENTA) DIAS.

(SESENTA) DIAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.645,00 (CINCO MIL E
CINCO REAIS).

SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO CABEÇALHO DESTA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE

Nº - 043/2014-FMS

Nº - 057/2014-FMS

DAR-SE-A NO DIA 28/04/2014, ÀS

9 HORAS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES
DE RAIOS-X E ESPECIALIS VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A
ABERTURA.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE
PROCESSO LICITATÓRIO:

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO**

Nº - 045/2014-FMS

PROCESSO

Nº - 059/2014-FMS

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 30/04/2014, ÀS
09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
APARELHO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A
ABERTURA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 25.326,96 (VINTE E CINCO
MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS
CENTAVOS).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA
DOCUMENTO.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O
SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO
DE PREÇOS**

Nº 039/2014-PMA

PROCESSO

Nº 052/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 17/04/2014, ÀS
09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto (manilhas).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 (vinte) dias após protocolo da
nota fiscal na divisão de tesouraria.

VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 235.535,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos
e trinta e cinco reais).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA
DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR
OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA

Nº 008/2014-PMA

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/04/2014

Dispensando, nos termos do Inciso IV do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, a
licitação a favor da Empresa: Eliana Claudia Domingues dos Santos ME
inscrita CNPJ sob nº 19.336.420/0001-71, no valor de R\$7.100,00 (Sete
Mil e cem Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o
art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no
artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de
limpeza e manutenção de bueiros.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2014-PMA



108

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	45		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	59		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420264490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.326,96		
Data de Lançamento do Edital	04/04/2014	Data Registro	07/04/2014
Data da Abertura das Propostas	30/04/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 059/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 045/14	Nº do Protocolo: 380
Origem (Licitante): RODIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 30/04/2014 08:20:39	

Assinatura do Responsável





Prefeitura Municipal de Arapoti

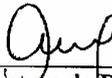
Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 059/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 045/14	Nº do Protocolo: 369
Origem (Licitante): DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 25/04/2014 09:53:58	


Assinatura do Responsável

111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento

dos

Representantes

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0604313-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato refere-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial de bens		
FILHO DE: PAI VILIMAR SCHULLER		MAE NILSA SCHULLER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1980	IDENTIDADE (número) 7.716.385-9	ORGÃO EMISSOR SESP	UF PR
CPF (número) 005.166.119-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) RUA MEM DE SA		NÚMERO 2359	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO KLITZKE	CEP 85960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON			UF PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO-ME		NÚMERO 555	
LOGRADOURO (rua,av,etc.) RUA PARANA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR	País	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal Atividades Secundárias 47.81-4/00 47.82-2/01 47.52-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.289.362/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIR DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1- SIM 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Denise Schuller Marcal de Araujo - ME</i>				
DATA 18/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Denise Schuller Marcal de Araujo</i>			

DEFÉRIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i>	AUTENTICAÇÃO	Junta Comercial do Paraná AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2010 SOB NÚMERO: 20108451038 Protocolo: 10/845103-8, DE 19/11/2010 Empresa: 411 0604313 1 DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
------------------------------------------------------------------	--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------



Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.193.566-9 SSP-PR
Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0604313-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> X	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial de bens		
FILHO DE: PAI VILIMAR SCHULLER		MAE NILSA SCHULLER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1980	IDENTIDADE (número) 7.716.385-9	ORGÃO EMISSOR SESP	UF PR
CPF (número) 005.166.119-50			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) RUA MEM DE SA		NUMERO 2359
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO KLITZKE	CEP 85960-000
MUNICIPIO MARECHAL CANDIDO RONDON		CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
		UF PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à **Junta Comercial do Paraná**

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO-ME		LOGRADOURO (rua,av,etc.) RUA PARANA	
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NUMERO 555
MUNICIPIO MARECHAL CANDIDO RONDON		CEP 85960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)
UF PR		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
--------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47.53-9/00 Atividades Secundárias 47.57-1/00 95.21-5/00 47.54-7/01 47.42-3/00 47.44-0/01 47.44-0/03 47.44-0/99 47.51-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos de som e imagem. Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos. Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos, projetos e serviços de instalação. Comércio varejista de móveis Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/09/2006	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.289.362/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1- SIM 3- NÃO
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	----	---------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Denise Schuller Marcal de Araujo - ME</i>	
DATA 18/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Denise Schuller Marcal de Araujo</i>

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.193.566-0 SSP/PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2010 SOB NÚMERO: 20108451038 Protocolo: 10/845103-8, DE 19/11/2010 Empresa: 411.0604313-1 DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TABELONATO DE NOTAS

 Fátima Ne
 TABELA
 Fone/Fax
 (48) 3254

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

005.166.119-50

DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO

30/09/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.716.385-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2012

NOME: **DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO**

FILIAÇÃO: VILIMAR SCHULLER
NILSA SCHULLER

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/09/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=3372, LIVRO=12B, FOLHA=264

CPF: 005.166.119-50

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA

SET/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **7.716.385-9**

POLEGAR DIREITO

Denise Schuller Marçal de Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ar & G

g-e



Crie seu próprio clima.

Ar Split

BRASTEMP

Consul

GREE

HOMECO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 FMS

Pela presente fica credenciado o Sra. Denise Schuller Marçal de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 005.166.119-50, portadora da carteira de identidade nº 7.716.385-9, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
Gerente

08.289.362/0001-56
DENISE SCHULLER MARÇAL
DE ARAÚJO - ME

Rua Paraná, 555 - Sala 01 - Centro
CEP 85360-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Handwritten signatures and initials

Denise Schüller Marçal de Araújo - ME
Rua Paraná, 555 - Sala 1 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 08.289.362/0001-56 - Inscrição 903.829.15-02
e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br

CASA DO AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SEGURANÇA

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 288 IBAITI- PARANÁ
TELEFONE:(43)3542 -0401

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _045_ /2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII,
do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos
plenamente os requisitos de
habilitação exigidos neste Edital.

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF 727.491.729-34 - RG 6.047.404-4

**RODRIGUES DO AMARAL
& AMARAL LTDA. - ME**
CNPJ 14.211.527/0001-70
AV. GOV. PAULO C. PIMENTEL, 288-A
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Responsável (nome/cargo/assinatura)

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
CPF 727.491.729-34 RG; 6.047.404-4 SSP PR
SOCIO /PROPRIETARIO

Nome da Empresa

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
CNPJ:14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00

CASA DO AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SEGURANÇA

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 288 IBAITI- PARANÁ
TELEFONE:(43)3542 -0401

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _45/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA inscrita no CNPJ no14.211.527/0001-70 cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art.

3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º

da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

**RODRIGUES DO AMARAL
& AMARAL LTDA. - ME
CNPJ 14.211.527/0001-70
AV. GOV. PAULO C. PIMENTEL, 288-A
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR**

Representante Legal

(nome e assinatura)PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARALCPF 727.491.729-34, RG; 6.047.404-4 SS

SOCIO /PROPRIETARIO

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME

CNPJ: 14.211.527/0001-70 - IE: 90.570.298-00

**PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF 727.491.729-34 - RG 6.047.404-4**

CASA DO AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SEGURANÇA

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME CNPJ:14.211.527/0001-70 IE:90.570.298-00
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 288 IBAITI- PARANÁ
TELEFONE: (43)3542-0401

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _045_/2014_

CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL ____, inscrito no CPF sob o nº 727.491.729-34 , portador(a) da carteira de identidade nº 06.047.404.4 , expedida por SSPPR. para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]
Nome da Empresa Representante ALAN RODRIGUES DO AMARAL RG nº127475970
CPF nº 070.383.269.70
Empresa Proponente: Rodrigues do Amaral Ltda Me
CNPJ: 14.211.527/0001-70

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF 727.491.729-34 - RG 6.047.404.4

RODRIGUES DO AMARAL
& AMARAL LTDA. - ME
CNPJ 14.211.527/0001-70
AV. GOV. PAULO C. PIMENTEL, 288-A
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL



PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, natural de Bandeirantes-Pr, casado, em regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 05/07/1949, empresário, portador do CPF nº 727.491.729-34, e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.047.404-4, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro - na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 e ALAN RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, natural de Bandeirantes - Pr, solteiro, maior, data de nascimento 11/08/1993, empresário, portador do CPF nº 070.383.269-70 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.747.597-0 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro - cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª- A sociedade girará sob o nome empresarial de "RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA" e terá sede e domicílio na AV. GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, Nº 288 -CENTRO - CEP: 84.900-000 -IBAITI - ESTADO DO PARANÁ. (art.997,II,CC/2002)

2ª- O Capital Social será de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 3.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00(deis reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, 2.700 quotas de R\$ 10,00(deis reais) cada uma, e ALAN RODRIGUES DO AMARAL, 300 quotas de R\$ 10,00(deis reais) cada uma. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

3ª- O Objeto será "COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DOMICILIAR E COMERCIAL, CONSERTO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOTORES ELÉTRICOS"

4ª- A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Paraná. e seu tempo é indeterminado.(art. 997, II, CC/2002).

5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002).

7ª- A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL e ALAN RODRIGUES DO AMARAL, com os poderes e atribuições de administrarem em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos. 997, VI: 1.015, 1.064, C/C2002).

8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador(es), prestará(õ) contas justificadas de sua(s) administração(ões), procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002).

9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA CONTRATO SOCIAL

-FLS-02-

10ª-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª- (os) Administrador (es) declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias,de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas..

Ibaiti-Pr, 17 de agosto de 2011

Paulo Cesar Rodrigues do Amaral
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL

Alan Rodrigues do Amaral
ALAN RODRIGUES DO AMARAL

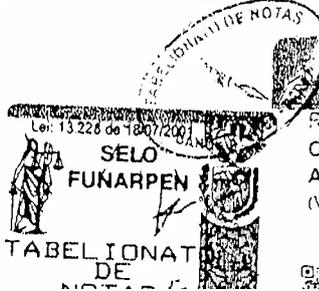
Testemunhas:

Walter J.F. Oliveira
Walter J.F. Oliveira
CPF: 161.833.479-49

Caio Cesar Crepaldi
Caio Cesar Crepaldi
CPF: 060.138.319-20



FRANCO
RELATORA
OAB/PR - 12497
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/08/2011
SOB NUMERO: 41207151273
Protocolo: 11713001-0, DE 22/08/2011
SEBASTIAO MITTA
SECRETARIA GERAL



Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL e ALAN RODRIGUES DO AMARAL. "0010" FD5RWHDLV4030567-11" Custas R\$12,30 (VRC 87 22) e Selo R\$0,47 Doufé
Bandeirantes-Paraná, 18 de agosto de 2011, às 09:52:52
Em Teste da Verdade

Handwritten initials 'e' and 'd'.

RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, natural de Bandeirantes - Pr, casado pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 05/07/1949, empresário, portador do CPF nº 727.491.729-34 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.047.404-4, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e ALAN RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, natural de Bandeirantes - Pr, solteiro, maior, data de nascimento 11/08/1993, empresário, portador do CPF nº 070.383.269-70 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.747.597-0 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro - em Ibaiti, Estado do Paraná -, CEP 84900-000, únicos sócios da sociedade empresarial "RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207151273, por despacho em sessão de 22/08/2011, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE SÓCIOS: O sócio ALAN RODRIGUES DO AMARAL que possui na sociedade 300 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda a vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante: ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Bandeirantes - PR, data de nascimento 13/05/1992, portador do CPF nº 070.383.239-54 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.747.621-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro - na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, que ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante ALAN RODRIGUES DO AMARAL, da ao sócio ingressante, ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL, plena geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL e ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL, com poderes e atribuições de administrar(em) individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, natural de Bandeirantes - Pr, casado pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 05/07/1949, empresário, portador do CPF nº.727.491.729-34 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.047.404-4, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 – Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Bandeirantes – PR, data de nascimento 13/05/1992, portador do CPF nº 070.383.239-54 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.747.621-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 – Centro – na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial "RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME" -, com sede em Ibaiti – Paraná, cito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 – Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207151273, por despacho em sessão de 22/08/2011, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- O Capital Social é de **R\$ 30.000,00**(trinta mil reais), divididos em **3.000** quotas de **R\$ 10,00**(deis reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>RS</u>
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL	90	2.700	27.000,00
ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL	10	300	3.000,00
TOTAL	100	3.000	30.000,00

2ª)- A sociedade iniciou suas atividades em **22 DE AGOSTO DE 2.011**, de conformidade com o Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

3ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

5ª)- A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL** e **ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



7ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

10ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª)-Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibaiti, 14 de junho de 2.012

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL

ALAN RODRIGUES DO AMARAL

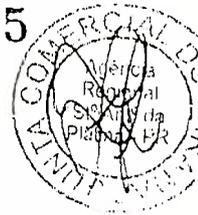
ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL

Testemunha:

Walter R. Oliveira
RG nº 017.528 SSP/PR
Paulo Cesar Crepaldi
RG nº 8.364.589-0 SSP/PR

Dorothy Ap...
RELATORIA
OAB/PR - 12497

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/06/2012
CÓDIGO: 20124329217
Protocolo: 12/432921-7; DE: 18/06/2012



RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS-01

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, natural de Bandeirantes - Pr, casado pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 05/07/1949, empresário, portador do CPF nº.727.491.729-34 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.047.404-4, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Bandeirantes - PR, data de nascimento 13/05/1992, portador do CPF nº 070.383.239-54 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.747.621-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro - na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207151273, por despacho em sessão de 22/08/2011, 1ª Alteração sob nº 20124329217 em 18/06/2012, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de ora em diante passa a ter seguinte redação: "COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DOMICILIAR E COMERCIAL, CONSERTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SISTEMAS CENTRAIS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOTORES ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL E COMERCIAL"

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, natural de Bandeirantes - Pr, casado pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 05/07/1949, empresário, portador do CPF nº.727.491.729-34 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.047.404-4, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Bandeirantes - PR, data de nascimento 13/05/1992, portador do CPF nº 070.383.239-54 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.747.621-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro - na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207151273, por despacho em sessão de 22/08/2011, 1ª Alteração sob nº 20124329217 em 18/06/2012, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME**, com sede e foro na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro - CEP: 84.900-000, IBAITI - ESTADO DO PARANÁ. (art.977,II,CC/2002).



RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

2ª)- O objeto social é o ramo de: "COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DOMICILIAR E COMERCIAL, CONSERTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOTORES ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL E COMERCIAL"

3ª)- O Capital Social é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 3.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL	90	2.700	27.000,00
ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL	10	300	3.000,00
TOTAL	100	3.000	30.000,00

4ª)-A sociedade iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2011, de conformidade com o Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL e ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

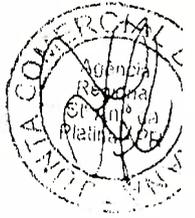
8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002) -FLS 03-

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibaiti, 01 de agosto de 2012

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL

ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL

Allyson Cesar Rodrigues do Amaral

Testemunhas:

Walter J.F. Oliveira
Walter J.F. Oliveira
RG nº 617.528 SSP/PR

Cato Cesar Crepaldi
Cato Cesar Crepaldi
RG nº 8.364.589-0 SSP/PR



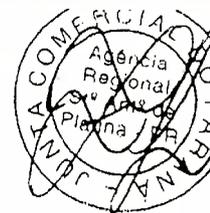
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2012
SOB NÚMERO: 20125431341
Protocolo: 12/543134-1, DE 03/08/2012

RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA - ME. SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-8 SSP/PR
RELATOR

Handwritten blue initials and numbers: 'F', 'B', '8', and 'L'.



**RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA – ME-
CNPJ: 14.211.527/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, empresário, natural de Bandeirantes -Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/07/1949, Carteira de Identidade Civil RG nº 6.047.404-4 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 727.491.729-34, residente e domiciliado na Av. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 – Centro – CEP: 84.900-000 em Ibaiti, Estado do Paraná, e ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, empresário, natural de Bandeirantes-Pr, solteiro, maior, data de nascimento 13/05/1992, Carteira de Identidade Civil RG nº 12.747.621-7 do Instituto de Identificação do Paraná CPF nº 070.383.239-54, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 – Centro – CEP: 84.900-000 em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial "RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA-ME", com sede em Ibaiti-Pr, cito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 – Centro – CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.07151273 por despacho em sessão de 22/08/2011, 1ª Alteração sob nº 20124329217 em 18/06/2012 e 2ª Alteração sob nº 20125431341, RESOLVEM, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De óra em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de "RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA – ME."

CLÁUSULA SEGUNDA: MUDANÇA DE SÓCIO: o sócio ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL, que possui na sociedade 300 quotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, num total de R\$: 3.000,00 (três mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através da venda à vista, pelo valor nominal, em moeda corrente e legal no País, dando plena geral e rasa quitação, para a sócia ingressante ANDREIA CRISTINA CAMILO DO AMARAL, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/04/1975, natural de Bandeirantes- Pr, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.931.395-1 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 878.910.189-87, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, cito à Av. Francisco Alves Pereira, nº 848 – Centro – CEP: 86.360-000, QUE **INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 3.000 quotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, integralizados em moeda corrente e legal no País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL	2.700	90	27.000,00
ANDREIA CRISTINA CAMILO DO AMARAL	300	10	3.000,00
Total	3.000	100	30.000,00

À vista da modificação óra ajustada, conclui-se o Contrato Social com a seguinte redação:

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, brasileiro, empresário, natural de Bandeirantes -Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/07/1949, Carteira de Identidade Civil RG nº 6.047.404-4 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 727.491.729-34, residente e domiciliado na Av. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 – Centro – CEP: 84.900-000 em Ibaiti, Estado do Paraná, e ANDREIA CRISTINA CAMILO DO AMARAL, brasileira, empresária, natural de Bandeirantes-Pr, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/04/1975, Carteira de Identidade Civil RG nº 9.931.395-1 do Instituto de Identificação do Paraná CPF nº 878.910.189-87, residente e domiciliada na Av. Francisco Alves Pereira, nº 848 – Centro – CEP: 86.360-000 em Bandeirantes, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial "RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA-ME", com sede em Ibaiti-Pr, cito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 – Centro – CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.07151273 por despacho em sessão de 22/08/2011, 1ª Alteração sob nº 20124329217 em 18/06/2012 e 2ª Alteração sob nº 20125431341, RESOLVEM, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:



RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA - ME-
CNPJ: 14.211.527/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA -ME, com sede e domicílio na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288 - Centro- CEP: 84.900-000 - Ibaiti, Estado do Paraná. -FLS 02-

2ª)- O Capital Social é de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 3.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL	2.700	90	27.000,00
ANDREIA CRISTINA CAMILA DO AMARAL	300	10	3.000,00
Total	3.000	100	30.000,00

3ª)- O objeto social é o ramo de: "COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DOMICILIAR E COMERCIAL, CONSERTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SISTEMAS CENTRAIS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOTORES ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL E COMERCIAL".

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª)- A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª)- No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

9ª)- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

10ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar capital ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Ch

B

g l



**RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA – ME-
CNPJ: 14.211.527/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

12*)- O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

-FLS 03-

13*)- Fica eleito o foro de Comarca De Ibaiti - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Ibaiti-Pr, 16 de abril de 2013

Paulo Cesar Rodrigues do Amaral
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL

Andreia Cristina Camilo do Amaral
ANDREIA CRISTINA CAMILO DO AMARAL

Allyson Cesar Rodrigues do Amaral
ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL

Testemunhas

Walter João Ferreira de Oliveira
Walter João Ferreira de Oliveira
CPF: 161.833.470-49

Caio Cesar Greppoldi
Caio Cesar Greppoldi
CPF: 060.438.349-20

TABELIONATO Negrão
RUA PARANÁ, 31 - SAL. FONCIFAX 1431 3546
E-MAIL: TABELIONATO@IBAITI-PR.COM.BR
COMARCA DE IBAITI

TABELIONATO Negrão
RUA PARANÁ, 31 - SAL. FONCIFAX 1431 3546
E-MAIL: TABELIONATO@IBAITI-PR.COM.BR
COMARCA DE IBAITI

TABELIONATO Negrão
RUA PARANÁ, 31 - SAL. FONCIFAX 1431 3546
E-MAIL: TABELIONATO@IBAITI-PR.COM.BR
COMARCA DE IBAITI

TABELIONATO Negrão
RUA PARANÁ, 31 - SAL. FONCIFAX 1431 3546
E-MAIL: TABELIONATO@IBAITI-PR.COM.BR
COMARCA DE IBAITI

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
(7KDVB021)-PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
(7KDVB102)-ANDREIA CRISTINA CAMILO DO AMARAL
Ibaiti-PR, 16 de Abril de 2013. Em testemunho da verdade.

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
(7KDVB02)-ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL
Ibaiti-PR, 16 de Abril de 2013. Em testemunho da verdade.

IVANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços

CASA DO AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SEGURANÇA

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 288 IBAITI- PARANÁ
TELEFONE:(43)3542 -0401

REPRESENTANTE E CARGO: PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL - SOCIO/PROPRIETARIO
□ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG 6.047.404.4 - CPF 878.910.189-87
ENDEREÇO E TELEFONE: AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL 288 A - FONE 43-3452.0401
E-MAIL: ELETROFERRUGEM2@FFALM.BR
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: B.CAIXA ECONOMICA-OP 003 AGENCIA 0382 C\C 2371-2

EDITAL PREGAO PRESENCIAL N.045/2014

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.). todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	06	Ar condicionado modelo split cap 12.000 btu,'s ciclo reverso marca consul	R\$ 1.830,00	R\$ 10.980,00
02	06	Ar condicionado modelo split cap 18.000 btu,'s ciclo reverso marca consul	R\$ 2.380,00	R\$ 14.280,00
VALOT TOTAL				\$25.260,00

VALOR TOTAL R\$ 25.260.00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista após 20 dias (vinte dias) entrega e emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: ate 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto desta licitação.

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
CPF 727.491.729-34 RG; 6.047.404-4 SSP PR
SOCIO /PROPRIETARIO

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF 727.491.729-34 - RG 6.047.404-4

CNPJ 14.211.527.0001-70
IE 905.70298-00
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA-ME
AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 288 A
CENTRO - CEP 84900-000 - IBAITI - PR

PROPOSTA DE PREÇO

133

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 FMS

Empresa: Denise Schuller Marçal de Araujo – ME
CNPJ: 08.289.362/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE INTERNA E EXTERNA, 12.000 BTUS DOTADO DE FILTRO HEPA (FILTRO ANTI- BACTERIAS, INIBE PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS, FUNGOS E ACAROS, ESSE FILTRO É CERTIFICADO PE SGS). CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A (INMETRO) POSSUIR PELO MENOS TRES NIVEIS DE VELOCIDADE, FUNÇÕES MINIMAS DE AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO.	KOMECCO KOS12QC	06	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
02	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE INTERNA E EXTERNA, 12.000 BTUS DOTADO DE FILTRO HEPA CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A (INMETRO) POSSUIR PELO MENOS TRES NIVEIS DE VELOCIDADE, FUNÇÕES MINIMAS DE AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO.	KOMECCO KOS18QC	06	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00

Total : R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Denise Schüller Marçal de Araújo - ME
Rua Paraná, 555 - Sala 1 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 08.289.362/0001-56 - Inscrição 903.829.15-02
e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br

08.289.362/0001-56
DENISE SCHULLER MARÇAL
DE ARAÚJO - ME

Rua Paraná, 555 - Sala 01 - Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Marçal
ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO

Crie seu próprio clima.

Ar Split

BRASTEMP

Consul

GREE

KOMEKO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

- Validade da proposta é de 60 dias.

134

- Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

Marechal Cândido Rondon – PR, 30 de Abril de 2014.

Denise Schuller Marçal de Araújo

Denise Schuller Marçal de Araújo
Gerente

08.289.362/0001-56

DENISE SCHULLER MARÇAL
DE ARAÚJO - ME

Rua Paraná, 555 - Sala 01 - Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

[Handwritten signatures]

Denise Schüller Marçal de Araújo - ME

Rua Paraná, 555 - Sala 1 - centro - Telefax (45) 3254-2074

CNPJ 08.289.362/0001-56 - Inscrição 903.829.15-02

e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 FMS

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

Marechal Cândido Rondon – PR, 30 de Abril de 2014.



Denise Schuller Marçal de Araújo
Gerente

08.289.362/0001-56
DENISE SCHULLER MARÇAL
DE ARAÚJO - ME
Rua Paraná, 555 - Sala 01 - Centro
CEP 82960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1303

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0604313-1	CNPJ 08.289.362/0001-56	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 08/09/2006	Data de Início de Atividade 25/09/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARANA, 555 - SALA 01, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, UTENSILIOS DOMESTICOS, APARELHOS DE SOM E IMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ELETRODOMESTICOS E APARELHOS ELETRONICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS, PROJETOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 22/11/2010 Número: 20108451038 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO Identidade: 77163859,SESP/PR CPF: 005.166.119-50 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 07 de março de 2014

14/151435-3



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

M.C.Rondon 04 ABR. 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados

Lei. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Fárida Nardello
TABELIA
Fone/Fax: (45) 3254-2418

EZL56187

7 de Setembro, 1303

Assinatura

B

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 FMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Denise Schuller Marçal de Araujo - ME, inscrita no CNPJ no 08.289.362/0001-56, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Marechal Candido Rondon – PR, 30 de Abril de 2014.


Denise Schuller Marçal de Araujo
Gerente

08.289.362/0001-56
DENISE SCHULLER MARÇAL
DE ARAÚJO - ME
Rua Paraná, 555 - Sala 01 - Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Denise Schüller Marçal de Araújo - ME
Rua Paraná, 555 - Sala 1 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 08.289.362/0001-56 - Inscrição 903.829.15-02
e-mail: financeiro@marcaleetro.com.br - site: www.marcaleetro.com.br

Envelopes de
Propostas de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.211.527/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2011
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO FERRUGEM E CASA DO AR				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL		NÚMERO 288	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/04/2014 às 14:25:54 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
27764	O MESMO	0285/2014
Validade	11/06/2014	
Finalidade	LICITACAO	
Controle	Razão Social	
045420	RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
14.211.527/0001-70		114/R/2014
Endereço da empresa	AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL 288	
CNAE/Atividades	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROE COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS D INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 11 de MARCO de 2014

Emitido por : GUSTAVO GABRIEL SIMAS

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
05533 481-0 SSP/PR
DIR. DO DEPT. DE TRIBUTACAO
Portaria N. 024 de 07/01/2013

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

144

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 039852014-88888527

Nome: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA -
ME

CNPJ: 14.211.527/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2014.

Válida até 17/08/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

145

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME**
CNPJ: **14.211.527/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:26:24 do dia 15/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2014.

Código de controle da certidão: **1FDA.9E4F.6E7D.9275**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11707181-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.211.527/0001-70

Nome: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME

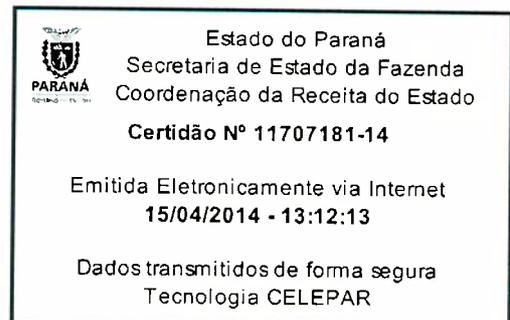
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/08/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures in blue ink]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14211527/0001-70
Razão Social: RODRIGUES DO AMARAL E FILHO LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRO FERRUGEM E CASA DO AR
Endereço: AV GOV PAULO C PIMENTEL 288 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040708444074144756

Informação obtida em 15/04/2014, às 15:20:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.211.527/0001-70

Certidão nº: 46200452/2014

Expedição: 02/04/2014, às 14:41:00

Validade: 28/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.211.527/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IBAITI, 29 DE ABRIL DE 2014-04-29

CASA DO AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SEGURANÇA

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
CNPJ. 14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 288 IBAITI- PARANÁ
TELEFONE: (43)3542-0401

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 45_/2014_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RODRIGUES DO AMARAL
& AMARAL LTDA. - ME
CNPJ 14.211.527/0001-70
AV. GOV. PAULO C. PIMENTEL, 288-A
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF 727.491.729-34 - RG 6.047.404-4

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL CPF 727.491.729-34 RG; 6.047.404-4 SSP PR

SOCIO /PROPRIETARIO

[nome da empresa]

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME CNPJ 14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00

IBAITI, 29 DE ABRIL DE 2014-04-29

CASA DO AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SEGURANÇA

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
 CNPJ: 14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00
 ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 288 IBAITI- PARANÁ
 TELEFONE:(43)3542 0401

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº __045_/2014_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 CPF 727.491.729-34 - RG 6.047.404-4

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
 CPF 727.491.729-34 RG: 6.047.404-4 SSP PR
 SOCIO /PROPRIETARIO
 RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
 CNPJ 14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00

**RODRIGUES DO AMARAL
 & AMARAL LTDA. - ME**
 CNPJ 14.211.527/0001-70
 AV. GOV. PAULO C. PIMENTEL, 288-A
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

IBAITI, 29 DE ABRIL DE 2014-04-29

CASA DO AR CONDICIONADO**E SISTEMA DE SEGURANÇA**

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
 CNPJ: 14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00
 ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 288 - IBAITI- PARANÁ
 TELEFONE:(43)3542 -0401

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _045_/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII,
 do artigo 4º da Lei
 Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos
 plenamente os requisitos de
 habilitação exigidos neste Edital.

RODRIGUES DO AMARAL
 & AMARAL LTDA. - ME
 CNPJ 14.211.527/0001-70
 AV. GOV. PAULO C. PIMENTEL, 288-A
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Responsável (nome/cargo/assinatura)

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
 CPF 727.491.729-34 RG; 6.047.404-4 SSP PR
 SOCIO /PROPRIETARIO

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 CPF 727.491.729-34 - RG 6.047.404-4

Nome da Empresa

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
 CNPJ:14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00

CASA DO AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SEGURANÇA

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 288 IBAITI- PARANÁ
TELEFONE:(43)3542 -0401

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII,
do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos
plenamente os requisitos de
habilitação exigidos neste Edital.

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF 727.491.729-34 - RG 6.047.404-4

Responsável (nome/cargo/assinatura)
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL CPF 727.491.729-34 RG 6.047.404-4 SSP PR
SOCIO /PROPRIETARIO
Nome da Empresa RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME CNPJ:14.211.527/0001-70 - IE:90.570.298-00

RODRIGUES DO AMARAL
& AMARAL LTDA. - ME
CNPJ 14.211.527/0001-70
AV. GOV. PAULO C. PIMENTEL, 288-A
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

153

77.006.068/0001-41

PRACA DOS TRÊS PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ Nº 114/R/2014

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo nº de 29/01/2014

concede alvará de licença para Localização a:

Nome	
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME - 45140	
CNPJ/CPF : 04.211.527/0001-70	
Localização	
AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL 288	
CENTRO	
84900-000 IBAITI - PR	
CNAE/Atividades	
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL	
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIALIZADOS	
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
Horário de funcionamento	
Das 08:00 as 18:00 - ATIVIDADES COMERCIAIS	
Emitido em	Valido até
29/01/2014	31/12/2014
Observações	
SUBJETO A LR 669 DE 20/12/2011	
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.	
2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo ou atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.	
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comparecer a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.	
INFORMANTE	
Atenciosas, atenciosas fiscalizações, especial e outras aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Particularmente você, para sanar as pendências para fins de apresentação anuário, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	

SALVE-X-DE

WALTER NEVILATO ROCHA
SGT. TERCARIOSI PIET
DIR. DE DEP. DE LICENCIACAO
Paraná, 29 de Janeiro de 2014



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

Renério Gonçalves Leite
Oficial

Danyelee Pereira Melo
Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70, situada à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 288, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze. Eu Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====



Danyelee Pereira Melo
DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA

Funarpen - Selo Digital N° SJcwL . 6IAmg . kI4PA, Controle: dTRjJ . bevF
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Envelopes de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de
Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

159

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 45/2014

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

PREÂMBULO

No dia 30 de abril de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUCIANO AGUIAR ROCHA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) IDINEU ANTONIO DA SILVA, ADAO RODRIGUES DA SILVA, designados nos autos do Processo nº 59/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7016 DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME	ME		
7017 RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	ME	PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL	727.491.729-34

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE		DECLINADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7017 RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	6,0000	1.830,0000	10.980,0000			
7016 DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME	6,0000	1.600,0000	9.600,0000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7017 RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	6,0000	1.599,9900	9.599,9400	30/04/2014	09:27:15	
7016 DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME	6,0000	1.600,0000	0,0000	30/04/2014	09:27:31	DECLINOU
Fase ==> Negociação		1 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7017 RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	6,0000	1.599,9900	9.599,9400	30/04/2014	09:27:39	VENCEDOR
2 AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE		ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7017 RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	6,0000	2.380,0000	14.280,0000			
7016 DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME	6,0000	0,0000	0,0000			DECLASSIFICADO
Fase ==> Negociação		2 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7017 RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	6,0000	2.370,0000	14.220,0000	30/04/2014	09:36:39	VENCEDOR

160

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E

Fornecedor		Valor
7017	RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	9.599,94
7016	DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME	9.600,00

2 AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E

Fornecedor		Valor
7017	RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	14.220,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
7017	RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	1 AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E
7017	RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME	2 AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7017 - RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E	6,00	1.599,9900	9.599,94	VENCEDOR
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E	6,00	2.370,0000	14.220,00	VENCEDOR
				Total:	23.819,94
				Total do Processo:	23.819,94

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:23:23	30/04/2014	20910	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:23:23	30/04/2014	20911	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:18	30/04/2014	20911	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E

RECURSO

Nada Consta.

ITENS DESCLASSIFICADOS

Item	Fornecedor
2-AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E	7016 - DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME
Motivo: Foi desclassificado o item 02 da proponente DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO - ME, por apresentar sua descrição incompatível com a descrição exigida em edital.	

ITENS DESERTOS

20911 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM UNIDADE EXTERNA E

OBSERVAÇÕES

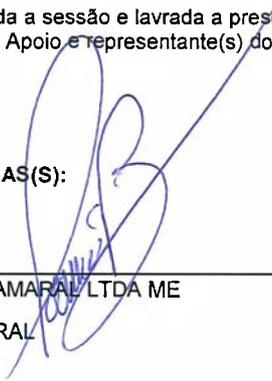
Foi desclassificado o item 02 da proponente DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO - ME, por estar incompatível com a descrição exigida em edital.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

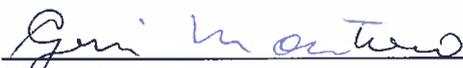
7017 RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

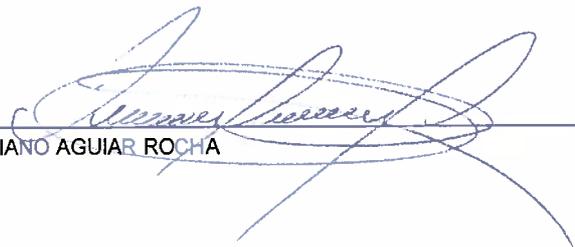
IDINEU ANTONIO DA SILVA



FARLEY GABRIEL DE PAULA



GENI MONTEIRO



LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Final

**PARECER DO PREGOEIRO****Nº 042/2014****Processo nº 059/2014****Pregão Presencial nº 045/2014**

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**.

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal PaginaUm, no dia 07 de abril de 2014 (fls. 107), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **30/04/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 159 a 161), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pela empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 169 a 161), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 169 a 161).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 045/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME**, com seus respectivos valores na página 160 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o Pregão Presencial nº 45/2014, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 05 de maio de 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA

-Pregoeiro-

Decreto nº 3416/14

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

167

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o processo licitatório sob
o nº 059/2014, na modalidade
Pregão nº 045/2014.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 045/2014, cujo objeto: **Registro de preços para futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 5 DE MAIO DE
2014.**

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Publicação do
Extrato de
Contrato

CASA E CAMPO - VENDE CASA

Excelente negócio: imóvel em alvenaria. Benfeitorias: sala, cozinha área de serviço, wc social, 3 quartos - 1 suíte, garagem em vaga para dois carros. End: Rua São Tomé - Bairro: Vila Santa Cruz. Agende uma visita: 3232-3681 - CRECI/PRJ4912 ou mais informações, acesse: WWW.imobiliariacasacampo.com

PROCURO HOMEM PARA COMPROMISSO

Para compromisso sério namoro ou casamento, sou loira. Contato pelo Fone (42) 9839-8833.

VENDE-SE FILHOTES PINSCHER

Nascidos no dia 04/04/2014. Tratar pelo fone (42) 99750573 ou (42) 8401-6523. Falar com Lucia.

Pedagogia com livros inclusos. Valor R\$ 245,00. Reconhecimento Port. 227 MEC. Atendimento das 13:00 às 20:30. Contato pelo Fone 3232-0085. Rua Nicolau Jacob N° 340 Vila Santa Cruz.

EJA EDUCAÇÃO ADULTOS UNINTER

Ensino médio R\$ 95,00 mensais, aulas 1x por semana. Atendimento das 13:00 às 20:30. Contato pelo Fone 3232-0085. Rua Nicolau Jacob N° 340 Vila Santa Cruz.

**ANUNCIE AQUI
(42) 3232-5148**

Município de Arapoti

Quant	Valor Unitário	Valor Total
100.200	0,28	28.056,00
Total		28.056,00

Quant	Valor Unitário	Valor Total
50.500	0,32	16.160,00
900	0,52	6.500,00
Total		22.660,00
		50.716,00

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 032/2014-PMA.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Objeto: Aquisição de Pães para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais.

Contrato nº 108/2014-PMA.
 Contratada: MUSA QASEN & CIA LTDA
 Valor Global: R\$ 28.056,00 (vinte e oito mil e cinqüenta e seis reais).

Contrato nº 109/2014-PMA.
 Contratada: BARRETO BRIZOLA & BRIZOLA LTDA - ME
 Valor Global: R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

RECURSO: 12330600152090.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA N° 180 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
 CNPJ N° 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2014-FMS
 PREGÃO Nº 045/2014-FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.
 VALOR: R\$ 23.819,94 (VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
 RECURSO: 10.001.1030200042.026.4.4.90.52
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2014.

PARANÁ
RO DE PREÇO

2014

Marca	R\$ Unit	R\$ Total
Consul	1.599,99	9.599,94
Consul	2.370,00	14.220,00